



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 4, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Francisco José Gomes da Silva, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Durval César de Vasconcelos Maia, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho, e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Carlos Leonardo Holanda Silva,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno desta Corte, compete ao Pleno do Tribunal apreciar as proposições da Presidência sobre alterações no Regulamento Geral;

CONSIDERANDO que a Assessoria Técnica de Segurança Institucional integra a estrutura da Secretaria-Geral da Presidência e exerce atribuições estratégicas relacionadas ao planejamento, coordenação e acompanhamento das políticas institucionais de segurança no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar, no Regulamento Geral, o caráter diretivo, coordenador e orientador das atribuições inerentes à área de segurança institucional, a fim de refletir adequadamente as atividades efetivamente desempenhadas pela unidade administrativa;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa e a regularidade do funcionamento das unidades organizacionais exigem a existência de mecanismos formais de substituição nos afastamentos e impedimentos de seus(suas) titulares;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 165, de 18 de março de 2016 estabelece que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular, como forma de assegurar a continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do Regulamento Geral deste Tribunal para possibilitar a designação de substituto automático para o cargo de Assessor Técnico de Segurança Institucional, em razão da natureza gerencial e estratégica de suas atribuições;

CONSIDERANDO que compete ao(à) Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, a exposição de motivos apresentada no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2140/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 48 do Anexo III da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 48
.....
XIV - dirigir, coordenar, orientar e supervisionar a execução das ações e estratégias de segurança institucional do Tribunal, assegurando a implementação das políticas institucionais da área em articulação com as unidades administrativas responsáveis pela execução das atividades de segurança”. (NR)

Art. 2º O art. 2º, § 1º do Anexo XI da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-
§ 1º-
.....
IX - Assessor(a)-Chefe de Gabinete
.....-
XLIII - Assessor Técnico de Segurança Institucional”(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 17 de abril de 2026.

Francisco José Gomes da Silva

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência